



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

CONTRATO DE ADESÃO Nº 182/2019/SES/MT
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2019/SES/MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019/SES/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169599/2018

“AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS CONTEMPLADOS NO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DEMANDAS JUDICIAIS E PROGRAMA DST/AIDS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO”

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: a empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA-ME**, inscrito no cadastro do CNPJ sob o nº **06.372.763/0001-40**, com sede sito à Av. das Flores, nº. 334 A, Quadra 28, Lote 04, Bairro: Jardim Cuiabá em Cuiabá – MT – CEP: 78.043-172 – telefone (065) 3028-5500 – e-mail: **nutricentercba@gmail.com**, neste ato representado por **RENER BELO VINHAL JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 17784611 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 021.669.971-12.

OS CONTRATANTES: Considerando os documentos que instruem o processo administrativo **169599/2018**, nos itens/lotos discriminados na tabela abaixo, procedentes da Ata de Registro de Preços nº 011/2019/SES/MT, oriundo do **PE/RP nº 008/2019**, resolvem celebrar o presente Termo de **CONTRATO**, que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais: nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Leis Complementares: nº 10.442/2016, nº 123/2006 e nº 605/2018; nas Leis nº 5.764 de 1971 e nº 11.488 de 2007, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Renner Belo Vinhal Jr
Coordenador de Licitação
NUTRICENTER



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a **“aquisição de produtos nutricionais contemplados no componente especializado da assistência farmacêutica, demandas judiciais e programa DST/AIDS, para atender a Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso”**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses, tendo início em 01/11/2019 e término em 31/10/2020**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, podendo ser prorrogado somente, pelo período necessário a entrega do objeto, se presente uma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

2.3 A divulgação do extrato do contrato ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br/>.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 O fornecimento do objeto obedecerá aos estipulados neste contrato e as disposições da Ata de Registro de Preços nº 011/2019/SES/MT, oriunda do Pregão/RP nº 008/2019/SES/MT, além das obrigações e autorização a adesão assumidas pela Contratada que fazem parte integrante e complementar deste contrato.

3.2 O objeto contratado e seus preços são os vinculados a Ata acima, conforme especificações e quantidades abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução:

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME						
LOTES	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ FABRICANTE/ MODELO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	DIETA À BASE DE 100% PROTEÍNA HIDROLIZADA DO SORO DE LEITE. DENSIDADE CALÓRICA: 1,0 KCAL/ML. ISENTA DE LACTOSE. GLÚTEN E COLESTEROL. APLICAÇÃO PARA ADULTOS. PARA USO ORAL OU ENTERAL. SABOR BAUNILHA. ASPECTO FÍSICO, PÓ. EMBALAGEM, LATA OU PACOTE. QUILOGRAMA.	PEPTIMAX	KG	100	240,00	24.000,00
04	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERPROTÉICA.	NUTRI ENTERAL	LT	500	20,15	10.075,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

	PROTEÍNAS À BASE DE PROTEÍNA DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL. DENSIDADE CALÓRICA MÉDIA DE 1,2 KCAL/ML. ISENTA DE FIBRAS, LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. PARA USO ORAL OU ENTERAL. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. EMBALAGEM, TETRA PAK. LITRO.					
07	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM PROTEÍNAS DE SORO DO LEITE E/OU CASEÍNA E/OU PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. DENSIDADE CALÓRICA A PARTIR DE 1,0 KCAL/ML. FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. INDICADA PARA ATENDER CRIANÇAS A PARTIR DE 1 ANO DE VIDA. PARA USO ENTERAL OU ORAL. ASPECTO FÍSICO, PÓ. EMBALAGEM, LATA. QUILOGRAMA.	PEDIASURE	KG	6.500	80,00	520.000,00
09	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS À BASE DE LEITE DE VACA. NORMOCALÓRICA. ISENTA DE SACAROSE E GLÚTEN. PARA USO ENTERAL OU ORAL. ISENTO DE SABOR. ASPECTO FÍSICO, LÍQUIDO. EMBALAGEM, FRASCO COM NO MÍNIMO 100ML. LITRO.	INFATRINI	LT	400	216,00	86.400,00
13	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS À BASE DE LEITE DE VACA COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. PROTEÍNA À BASE DE 100% DE AMINOÁCIDOS LIVRES. ISENTA DE GLÚTEN. ASPECTO FÍSICO, PÓ. EMBALAGEM, LATA COM NO	NEO ADVANCED	KG	3.000	450,00	1.350.000,00

Renato Delgado
Coordenador de Licitação
NUTRICENT ER

Página 3 de 20



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fis. _____

Rub. _____

	MÁXIMO 800G. QUILOGRAMA.					
14	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS À BASE DE LEITE DE VACA. PARA LACTENTES EM CONDIÇÕES DE REFLUXO GASTROESOFÁGICO. ISENTA DE GLÚTEN. PARA USO ORAL. ASPECTO FÍSICO, PÓ. EMBALAGEM, LATA COM NO MÁXIMO 800G. QUILOGRAMA.	NAN AR	KG	20	40,00	800,00
15	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA. ISENTA DE LACTOSE, PROTEÍNAS LÁCTEAS, GORDURA HIDROGENADA, ÓLEO HIDROGENADO E GLÚTEN. CONTER TEOR DE PROTEÍNA, MÍNIMO DE 2,25 g/100 Kcal E MÁXIMO DE 3,5 g/100 Kcal. CONTER TEOR DE GORDURAS TOTAIS, MÍNIMO DE 4,0 g/100 Kcal E MÁXIMO DE 6,0 g/100 Kcal. CONTER TEOR DE CARBOIDRATOS TOTAIS, MÍNIMO DE 9,0 g/100 Kcal E MÁXIMO DE 14,0 g /100 Kcal. PARA USO ORAL. ASPECTO FÍSICO, PÓ. EMBALAGEM: LATA COM NO MÁXIMO 800 g. QUILOGRAMA.	NAN SOY	KG	100	46,98	4.698,00
16	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE LEITE DE VACA. ISENTA DE GLÚTEN, GORDURA HIDROGENADA E ÓLEO HIDROGENADO. CONTER TEOR DE PROTEÍNA, CASO SEJA "NÃO HIDROLISADA": MÍNIMO DE 1,8 g/100 Kcal E MÁXIMO DE 3,5 g/100 Kcal; SENDO "HIDROLISADA": MÍNIMO DE 2,25 g/100 Kcal E MÁXIMO DE 3,5 g/100 Kcal. CONTER TEOR DE GORDURAS TOTAIS, MÍNIMO DE 4,0 g/100 Kcal	NESTOGENO 2	KG	5	20,00	100,00

Renez Belo
Coordenador de Licitação
NUTRIÇÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

	E MÁXIMO DE 6,0 g/100 Kcal. CONTER TEOR DE CARBOIDRATOS TOTAIS, MÍNIMO DE 9,0 g/100 Kcal E MÁXIMO DE 14,0 g /100 Kcal. ASPECTO FÍSICO, PÓ. EMBALAGEM, LATA COM NO MÁXIMO 800G. QUILOGRAMA.					
17	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS À BASE DE LEITE DE VACA COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. ISENTA DE GLÚTEN. ASPECTO FÍSICO, PÓ. EMBALAGEM, LATA COMO NO MÁXIMO 800G. QUILOGRAMA.	NAN SL	KG	200	47,20	9.440,00
18	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES À BASE DE LEITE DE VACA. ISENTA DE GLÚTEN, FRUTOSE, MEL, GORDURA HIDROGENADA E ÓLEO HIDROGENADO. CONTER TEOR DE PROTEÍNA HIDROLISADA E/OU NÃO HIDROLISADA, MÍNIMO DE 1,8 g/100 Kcal E MÁXIMO DE 3,0 g/100 Kcal. CONTER TEOR DE GORDURAS TOTAIS, MÍNIMO DE 4,4 g/100 Kcal E MÁXIMO DE 6,0 g/100 Kcal. CONTER TEOR DE CARBOIDRATOS TOTAIS, MÍNIMO DE 9,0 g/100 Kcal E MÁXIMO DE 14,0 g /100 Kcal. ASPECTO FÍSICO, PÓ. EMBALAGEM, LATA COM NO MÁXIMO 800G. QUILOGRAMA.	NESTOGENO 1	KG	2.800	26,00	72.800,00
19	FÓRMULA ENTERAL, SISTEMA FECHADO, ESPECIAL PARA CICATRIZAÇÃO E ÚLCERAS DE PRESSÃO, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA. HIPERPROTEICA COM IMUNORREGULADORES, SUPLEMENTADO COM ARGININA, SELÊNIO E ZINCO ADEQUADA PARA O TRATAMENTO NUTRICIONAL DAS ÚLCERAS DE	NUTRISON	LT	20	57,55	1.151,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

	PRESSÃO E PARA PACIENTES COM ELEVADA NECESSIDADE PROTEICA EM PROCESSO CICATRICIAL. ISENTA DE LACTOSE, GLÚTEN E BAIXO TEOR DE SACAROSE. DENSIDADE CALÓRICA: 1,0 KCAL/ML. PROTEÍNAS: 20 A 25% - FONTE PODENDO SER: CASEINATOS E ISOLADOS PROTEICOS DE SOJA; CARBOIDRATOS: 49 A 53% - PODENDO SER: MALTODEXTRINA, AMIDO DE MILHO HIDROLISADO E SACAROSE; LIPÍDIOS: 23 A 30% - FONTE PODENDO SER: ÓLEO DE AÇAFRÃO, TCM E TCL. DEVERÁ SER FORNECIDO EQUIPO TIPO GRAVITACIONAL PARA ADMINISTRAÇÃO DA DIETA. ASPECTO FÍSICO, LÍQUIDO. LITRO.					
21	ALIMENTO EM PÓ PARA LACTENTES COM TIROSINEMIA. ISENTA DE FENILALANINA E TIROSINA. PARA USO ORAL. ASPECTO FÍSICO, PÓ. EMBALAGEM, LATA. QUILOGRAMA.	TYR ANAMIX	KG	100	1.850,00	185.000,00
26	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM FERRO, VITAMINAS (ESPECIALMENTE C, A E D), PARA CRIANÇAS ACIMA DE 01 ANO DE VIDA. ASPECTO FÍSICO, PÓ. EMBALAGEM, LATA OU PACOTE COMO NO MÁXIMO 800G. QUILOGRAMA.	NINHO FASES	KG	50	25,00	1.250,00
27	LEITE DE VACA EM PÓ, INSTANTÂNEO, INTEGRAL, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE. ACRESCIDO DE FIBRAS. ASPECTO FÍSICO, PÓ. EMBALAGEM, LATA OU PACOTE COMO NO MÁXIMO 800G. QUILOGRAMA.	NINHO FASES	KG	10	39,00	390,00
30	CEREAL INFANTIL À BASE DE FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR.	MUCILON ARROZ	KG	10	20,00	200,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

	SAIS MINERAIS E VITAMINAS. INDICADO PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 6 (SEIS) MESES DE VIDA. PODENDO CONTER GLÚTEN. PARA USO ORAL. ASPECTO FÍSICO, PÓ. EMBALAGEM, LATA OU PACOTE. QUILOGRAMA.					
31	CEREAL INFANTIL À BASE DE FARINHA DE MILHO, AÇÚCAR. AMIDO, SAIS MINERAIS E VITAMINAS. INDICADO PARA CRIANÇAS À PARTIR DE 6 (SEIS) MESES DE VIDA. CONTÉM GLÚTEN E TRAÇOS DE LEITE. PARA USO ORAL. ASPECTO FÍSICO, PÓ. EMBALAGEM, LATA OU PACOTE. QUILOGRAMA.	MUCILON MILHO	KG	10	20,00	200,00
36	MÓDULO DE TCM, INDICADO PARA PACIENTES QUE NECESSITAM DE UM APORTE CALÓRICO MAIOR PROVENIENTE DE LIPÍDEOS DE FÁCIL ABSORÇÃO OU PARA SUBSTITUIR TCL. DENSIDADE CALÓRICA (KCAL/100G): 850 / PROTEÍNAS: ISENTA / CARBOIDRATOS: ISENTA / LIPÍDEOS: 100% - FONTE: TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA (100%). LITRO.	VITAFOR	LT	20	145,00	2.900,00
37	SUPLEMENTO ALIMENTAR ESPECIALIZADO, PARA USO ORAL, PRONTO PARA BEBER, ACRESCIDO DE ARGININA E MICRONUTRIENTES ANTIOXIDANTES. DENSIDADE CALÓRICA: DE 1,0 A 1,25 KCAL/ML. DISTRIBUIÇÃO CALÓRICA: PROTEÍNA DE 23 A 30%; CARBOIDRATO DE 45 A 53% E LIPÍDEO DE 25%. ISENTA DE GLÚTEN E FIBRA. APLICAÇÃO EM PACIENTE COM ULCERA DE PRESSÃO, CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS, IMUNODEPRIMIDOS, E CÂNCER. SABORES DIVERSOS.	DANONE	LT	20	76,99	1539,80

Renata Melo Vital Jr.
Coordenador de Aquisições e Contratos



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fis _____

Rub _____

	ASPECTO FÍSICO, LÍQUIDO. EMBALAGEM, FRASCO OU TETRA PAK. COM NOMÍNIMO 200 ML. LITRO.					
38	SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERCALORICO. PRONTO PARA BEBER. COM SACAROSE. VITAMINAS E MINERAIS. ISENTO DE FIBRA, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALORICA DE 1,5 KCAL/ML. SABORES DIVERSOS. ASPECTO FÍSICO, LÍQUIDO. EMBALAGEM, FRASCO OU TETRA PAK. COM NO MÍNIMO 200ML. LITRO.	ABBOT	LT	2100	25,00	52.500,00
41	SUPLEMENTO INSTANTÂNEO. TIPO USO ORAL E ENTERAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, COM LEITE EM PÓ DESNATADO, PODENDO CONTER LEITE INTEGRAL EM PÓ. COM GORDURA LÁCTEA. SEM SACAROSE. PODENDO SER CONSUMIDO FRIO OU QUENTE. ISENTO DE GLÚTEN. ASPECTO FÍSICO PÓ. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM, LATA. QUILOGRAMA.	VITAFOR	KG	1000	89,00	89.000,00
43	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ, INSTANTÂNEO, FONTE DE VITAMINAS E MINERAIS. COM FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS. FONTE DE PROTEÍNAS À BASE DE CASEINATO DE SÓDIO, PROTEÍNA ISOLADA DO LEITE E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. SABORES DIVERSOS. ASPECTO FÍSICO, PÓ. EMBALAGEM, LATA. QUILOGRAMA.	ENSURE	KG	800	89,00	71.200,00
44	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INSTANTÂNEO, TIPO USO ORAL E ENTERAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, À BASE DE LEITE EM PÓ DESNATADO. COM MALTODEXTRINA E	SUSTEVIT	KG	100	61,50	6.150,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fis. _____

Rub. _____

	SACAROSE. ISENTA DE GORDURA, FIBRA E GLÚTEN. SABORES DIVERSOS. ASPECTO FÍSICO, PÓ. EMBALAGEM, LATA. QUILOGRAMA.					
45	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA. ESPECIALIZADA. INDICADA PARA TRATAMENTO DO DIABETES MELLITUS TIPO 1 E 2. DIABETES GESTACIONAL E INTOLERÂNCIA A GLICOSE. COM FIBRAS, ISENTA DE SACAROSE, GLÚTEN. COLESTEROL E LACTOSE. DENSIDADE ENERGÉTICA DE ATÉ 1,0 KCAL/ML. PARA USO ENTERAL OU ORAL. ASPECTO FÍSICO, PÓ. EMBALAGEM, LATA OU POTE. QUILOGRAMA.	GLUCERNA	KG	200	89,95	17.990,00
47	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES À BASE DE SOJA. ISENTA DE LACTOSE, PROTEÍNAS LÁCTEAS. GORDURA HIDROGENADA. ÓLEO HIDROGENADO E GLÚTEN. CONTER TEOR DE PROTEÍNA, MÍNIMO DE 2,25 g/100 Kcal E MÁXIMO DE 3,5 g/100 Kcal. CONTER TEOR DE GORDURAS TOTAIS, MÍNIMO DE 4,0 g/100 Kcal E MÁXIMO DE 6,0 g/100 Kcal. CONTER TEOR DE CARBOIDRATOS TOTAIS, MÍNIMO DE 9,0 g/100 Kcal E MÁXIMO DE 14,0 g /100 Kcal. PARA USO ORAL. ASPECTO FÍSICO, PÓ. EMBALAGEM: LATA COM NO MÁXIMO 800 g. QUILOGRAMA.	NAN SOY	KG	20	48,95	979,00
48	DIETA RICA EM AMINOÁCIDOS DE CADEIA RAMIFICADA, ACIMA DE 35% HIPERCALÓRICA. INDICADA PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA HEPÁTICA. ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE E GLÚTEN. PARA USO ENTERAL OU ORAL. DENSIDADE	NUTRI LIVER	KG	252	300,00	75.600,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

	CALÓRICA:1,25 KCAL/ML. ASPECTO FÍSICO, PÓ. SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM, ENVELOPE. QUILOGRAMA.					
49	SUPLEMENTO INSTANTÂNEO, TIPO USO ORAL E ENTERAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, COM LEITE EM PÓ DESNATADO, PODENDO CONTER LEITE INTEGRAL EM PÓ. COM GORDURA LÁCTEA E FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS. PODENDO SER CONSUMIDO FRIO OU QUENTE. ISENTA DE GLÚTEN. ASPECTO FÍSICO, PÓ. SABOR, MORANGO. EMBALAGEM, LATA. QUILOGRAMA.	SUSTEVIT	KG	300	59,99	17.997,00
50	SUPLEMENTO INSTANTÂNEO, TIPO USO ORAL E ENTERAL, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, COM LEITE EM PÓ DESNATADO, PODENDO CONTER LEITE INTEGRAL EM PÓ. COM GORDURA LÁCTEA E FRUTOOLIGOSSACARÍDEOS. PODENDO SER CONSUMIDO FRIO OU QUENTE. ISENTA DE GLÚTEN. ASPECTO FÍSICO, PÓ. SABOR, BANANA. EMBALAGEM, LATA. QUILOGRAMA.	SUSTEVIT	KG	300	63,00	18.900,00
VALOR TOTAL						2.621.259,80

3.3 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 2.621.259,80 (Dois Milhões seiscentos e vinte e um mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).**

3.4 O valor acima deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete, garantia, transporte, seguro e a entrega do bem no local indicado, bem como, todos os encargos (obrigações sociais, impostos, tributos, tarifas, taxas, etc.), e quaisquer outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.5 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após a data da celebração deste contrato, ficará a cargo da Contratada, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser entregue sem ônus adicionais, eximindo a Administração de qualquer responsabilidade.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

4 CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS EXIGÊNCIAS

4.1 O atendimento se dará de acordo com a demanda da área demandante, obedecendo as cláusulas da Ata.

4.2 Após a celebração do contrato, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação e retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento, no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal.

4.3 As entregas dos medicamentos deverão ser realizadas **sob demanda**, mediante solicitação expressa, na Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF, conforme a seguir:

4.3.1 Endereço: Rua Gonçalo Antunes de Barros, nº 3.366, Bairro: Carumbé, CEP 78.058-743, Cuiabá/MT

4.3.2 Horário para entrega dos Medicamentos será das 14h00min as 18h00min:
Telefone/Contatos: 65 3653-6306;

4.3.3 A empresa deverá entregar os medicamentos conforme as especificações e quantidades solicitada, zelando pelo seu fornecimento nos prazos estipulados de **até 10 (dez) dias corridos**, a contar da retirada da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.

4.4 Poderá ser realizado pela Contratante um **“CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS”**, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado, inclusive em épocas de férias coletivas, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;

4.5 A empresa é responsável pelos danos causados diretamente às instituições decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos medicamentos.

4.6 Do transporte de medicamentos:

4.6.1 Os transportes dos medicamentos deverão atender as Normas da ANVISA conforme RDC 329/99, onde somente empresas devidamente autorizadas/licenciadas junto à autoridade sanitária, poderão realizar o mesmo. De conformidade com a portaria 802/98 em seu Artigo 16, a qual menciona, **“Os fornecedores devem garantir que o transporte dos medicamentos farmacêuticos seja realizado conforme o que determina as Boas Práticas de Fabricação e Controle de Medicamentos Farmacêuticos e Farmacoquímico”**.

4.7 Do prazo de devolução dos medicamentos e troca em caso de inconsistências, perdas e avarias:

4.7.1 O prazo máximo para a empresa efetuar a troca dos medicamentos será de até 05 (cinco) dias corridos, em caso de haver medicamentos com avarias, inconsistências ou perdas, cujas embalagens não estejam íntegras, e validade em desacordo com o exigido ou que apresentem alguma alteração.

4.7.2 A partir desse prazo de troca, a Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF solicitará o cancelamento dos itens em desacordo com a proposta, no que se refere aos documentos de compras e/ou a nota fiscal sem qualquer ônus direto ou indireto, decorrente do mesmo, inclusive por questões de transporte e ônus dos medicamentos.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

4.8 Do prazo de vencimento dos medicamentos:

4.8.1 Para os medicamentos com data de fabricação menor que 12 (doze) meses, deverão os mesmos respeitar a condição de não ter prazo de validade do produto menor que 75% do seu vencimento, quando do recebimento do produto na Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF. Caso ocorra tal situação, a responsabilidade é total do fornecedor que não cumpriu as exigências deste Termo, arcando com todos os custos diretos e indiretos da devolução e quaisquer outros ônus advindos dessa irregularidade, por culpa total e ônus por conta do Fornecedor.

4.9 Das condições de transporte e recebimento dos medicamentos:

4.9.1 O fornecedor deverá garantir adequadas condições de transporte, preservação, integralidade, qualidade e da identificação e destinação do mesmo, da origem até a Superintendência de Assistência Farmacêutica - SAF.

4.9.2 O transporte deve ser feito pela empresa Fornecedora, conforme exigência das legislações sanitárias vigentes, evitando qualquer tipo de contaminação dos medicamentos e risco a saúde dos usuários.

4.9.3 Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme o ato de entrega dos medicamentos, bem como, discriminadas as informações nas notas fiscais.

4.9.4 Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção da Nota Fiscal.

4.9.5 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer os medicamentos dentro das especificações das normas da ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos critérios:

- a) **Embalagem** – O produto deve ser entregue em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo.
- b) **Rotulagem** – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nomes genéricos e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- c) **Lote** – O número dos lotes deve estar especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.
- d) **Validade** – Não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo da validade do produto.

4.9.6 Os medicamentos perecíveis, termolábeis, deverão ser acondicionados e transportados de acordo com a temperatura exigida pelo fabricante até o ato da entrega, em embalagens que conservem suas propriedades e qualidades (exemplo: isopor), devendo nessa embalagem secundária constar os seguintes dizeres: **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Portaria nº. 2814/GM de 29 de maio de 1998)**. As informações referentes às quantidades das unidades por cartela, frasco, caixa, etc.

Reser. Pro. 13
Coordenador de Contratos
Nº 13/2013
Pág. 12 de 20



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

4.9.7 Os medicamentos deverão ser embalados de acordo com cada tipo: líquidos (frascos, soluções, suspensões, etc.), sólidos (comprimidos, cápsulas, etc.), injetáveis (ampolas, frascos-ampolas, etc.).

4.9.8 Não serão recebidos os medicamentos com prazo de validade inferior ao solicitado.

4.9.9 Não serão aceitos medicamentos com especificação diferente ao que foi proposto, com irregularidade de peso ou medida, de inconsistência de informações sobre o produto bem como se apresentar quaisquer descumprimentos da qualidade e quantidade, além das exigências requeridas neste contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Como condição para assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória válida no SICAF ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual e, **obrigatoriamente apresentar:**

- a) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- b) Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS;
- c) CNPJ;
- d) Contrato Social e Alterações (autenticados);

5.2 Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.1 Fornecer os medicamentos, conforme estabelecidos neste contrato.

5.2.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos medicamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;

5.2.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerado os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.2.4 A falta de quaisquer dos medicamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste Termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

5.2.5 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgue necessários para recebimento de correspondência;

5.2.6 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização será exercida pela CAF/SES.

5.2.7 Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

5.2.8 Emitir relatório mensal dos medicamentos entregues no período, constando: data, número nota fiscal, órgão/local de entrega responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos medicamentos entregues;

5.2.9 Aceitar as mesmas condições deste Termo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima deste limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.2.10 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega.

5.2.11 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

5.2.12 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste contrato correrão por conta exclusivos da contratada.

6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se, nos termos previstos neste contrato a:

6.1.1 Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

6.1.2 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

6.1.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

6.1.4 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos;

6.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;

6.1.6 Caberá a Contratante promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

6.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários;

6.1.8 Coordenar e fiscalizar as entregas pertinentes às aquisições referentes aos processos de adesão à Ata de Registro de Preço vigente, pela empresa contratada.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio de Portaria os representantes abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fis. _____

Rub. _____

Gestor do Contrato	Será publicado através de Portaria
Fiscal do Contrato	Será publicado através de Portaria
Suplente Fiscal	Será publicado através de Portaria

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93 e a portaria nº 68/2016/GBSES, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela Contratada.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, neste exercício financeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Programa:** 0077 – Ordenação Regionalizada da Rede de Atenção e Sistema de Vigilância em Saúde.
- **Função:** 10 – Saúde.
- **Unidade Orçamentária:** 21.601 – Fundo Estadual de Saúde;
- **Ação (P/A/OE):** 3350 – Reestruturação da gestão da assistência farmacêutica.
- **Subação:** 4 – Implementar os ciclos da Assistência farmacêutica Estadual.

Componente Especializado (Fenilcetonúria)

- **Tarefa:** 1-1 – Programar a aquisição de medicamentos e insumos para o componente especializado da assistência farmacêutica.
- **Natureza:** 3.3.90.32.001
- **Fonte:** 192.

Demandas Judiciais

- **Tarefa:** 1
- **Natureza:** 3.3.90.91.042
- **Fonte:** 192

9 CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

9.2 As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde** e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – Preferencialmente “Banco do Brasil”;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

9.3 Deverá, obrigatoriamente, fazer acompanhar da Nota Fiscal/Fatura, todas as certidões de regularidade fiscal, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.4 A Contratada deverá manter a plena regularidade fiscal, exigida em Lei, e caso não apresente a efetiva documentação de regularidade fiscal necessária, dentro do prazo legal, o recebimento ficará prejudicado podendo ser suspenso ou interrompido, independentemente das penalidades legais aplicáveis ao fato, até que a empresa regularize a situação.

9.5 Junto com a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) deverão ser acompanhados o LAUDO DE QUALIDADE E ANALISE:

9.5.1 Documentos de certificação deverão ser encaminhados junto com a nota fiscal, que deverá ser emitido pelo controle de qualidade do fabricante do medicamento, “relativo ao lote que está sendo entrega”, no qual são informadas as especificações técnicas de qualidade do medicamento. tais como:

- a) **Identidade** – Características que indicam os componentes ativos presentes na fórmula;
- b) **Pureza** – a ausência de contaminantes químicos, físicos e biológicos;
- c) **Concentração** – quantidade do princípio ativo contido no produto;
- d) **Potência** – quantidade dos princípios ativos necessários para que o produto exerça sua ação terapêutica, até expirado o prazo de validade;
- e) **Uniformidade da Dose** – quantidade de princípio ativo contido em cada unidade posológica de forma uniforme.

9.6 Caso não se cumpra tais especificações os medicamentos poderão ser totalmente devolvidos para correção, sendo informados os motivos que levaram a rejeição da Nota Fiscal; Sem custo para a Secretaria de Estado de Saúde - SES.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fis. _____

Rub. _____

9.7 Somente após o recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

9.8 A Nota Fiscal deverá ser devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, antes da sua efetiva liquidação.

9.8.1 Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos medicamentos entregues deverá ser atestada pelo Fiscal(ais) e/ou servidor(es) designado(s), e encaminhado a Superintendência de Assistência Farmacêutica, para providências cabíveis.

9.9 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

9.10 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

9.11 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

10.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;

Renner Dias Silva
Coordenador de Licitação
NÚCLEO DE LICITAÇÃO

Página 17 de 20



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta

11.2 A Adjudicatária/Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;

11.4 Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.5 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.6 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.7 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de **até dois anos**;

11.8 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública com o consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso - CGF/MT pelo prazo de **até cinco anos**;

11.9 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados;

11.10 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.11 Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela **Procuradoria Geral do Estado**.

11.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

Coordenador de Licitação
NUTRICENTER

Página 18 de 20

11.13 Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.15 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

12.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos **77 a 80 da Lei nº 8.666/93**;

13.1.1 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

13.2 A rescisão do contrato poderá ser:

13.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, assegurando o contraditório e a ampla defesa;

13.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante;

13.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e pelos Decretos Estaduais nº. 840, de 10/02/2017, e alterações, 7.218 de 14/03/2006 e demais normas pertinentes a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

Coordenador de Licitação
NUTRICENTER

Página 19 de 20



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fis _____
Rub _____

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

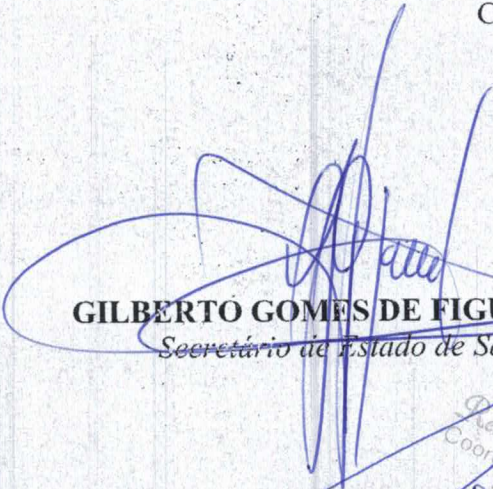
15.1 A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <https://www.iomat.mt.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

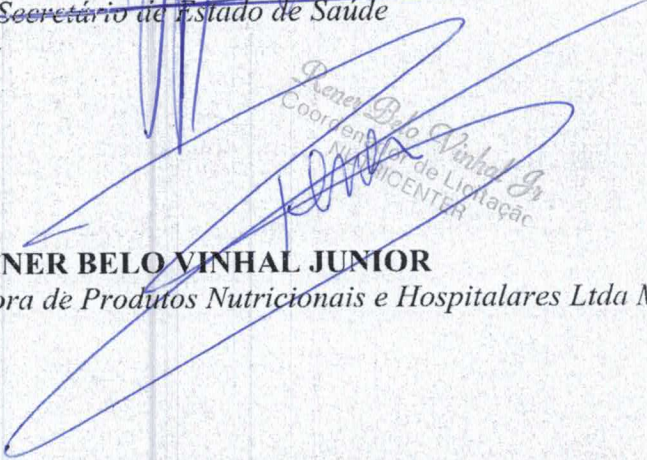
16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 É eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Mato Grosso para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

16.2 Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **02 (duas) vias de igual teor**, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

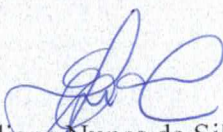
Cuiabá - MT, 01 de novembro de 2019.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Secretário de Estado de Saúde


RENER BELO VINHAL JUNIOR
Nutricenter Distribuidora de Produtos Nutricionais e Hospitalares Ltda Me.

Testemunhas:


Renata Gabrielle da Silva Souza
CPF: 057.268.691-92
RG: 2554814-0 - SSP/MT


Eliane Nunes da Silva
CPF – 018.432.871-37
RG – 1648916-0 SSP/MT